



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

LEI N° 1475 DE 06 NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza repasse financeiro ao CIMVALPI -
Consórcio Intermunicipal Multissetorial do
Vale do Piranga para execução de convênio
com a Polícia Civil do Estado de Minas
Gerais, 5ª Delegacia Regional de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Barra Longa aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, a título de Contribuição, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao CIMVALPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga para execução de convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, 5ª Delegacia Regional de Ponte Nova.

§ 1º O valor a ser repassado se destinará à execução da primeira fase das obras de ampliação e reforma das instalações da 5ª Delegacia Regional de Polícia Civil em Ponte Nova, situada na Rua Felisberto Leopoldo, 252, Santa Teresa, Ponte Nova - MG, CEP 35430-085.

§ 2º O repasse financeiro será realizado por meio de transferência bancária, diretamente ao CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga, a quem caberá apresentar a respectiva prestação de contas ao Poder Executivo Municipal, parciais e final, sob as penas da lei, de acordo com as medições realizadas, observado o respectivo cronograma físico-financeiro da obra, por meio de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente.

Art. 23º Para execução das despesas fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte classificação e dotação orçamentária:

ÓRGÃO	002-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
UNIDADE	003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	06-SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO	181-POLICIAMENTO
PROGRAMA	002-GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE	2.0124 CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.41.00
VALOR	R\$50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

FONTE DE RECURSO	2.501-OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
------------------	---

Art. 3° Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1° desta Lei, correrão à conta do superavit financeiro do exercício de 2022, no valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente de recursos próprios, conforme inciso I do § 1° do art. 43 da Lei **4.320/64**.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa, 07 de novembro de 2023.

Fernando José Carneiro Magalhães

Prefeito Municipal